DIARIO OFICIAL DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

ANO—I | Florianopolis, 9 de Agosto de 1934 | NUMERO—127

Govêrno do Estado

RESOLUÇÃO N. 3.896

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o Art. 19 do Codigo dos Interventores,

RESOLVE

remover a professora Maria da Gloria Duarte, da escola mixta de Barra da Lagôa, neste municipio, para a mixta de Capivarí, no município da Palhoça.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 3 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.783)

—

RESOLUÇÃO N. 3.897

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na fórma do artigo 19 do Codigo dos Interventores,

RESOLVE

remover o professor Francisco Serafim Guilherme Schaden, da escola mixta do Capivarí, no município da Palhoça, para a mixta de Rio dos Poços, no município de Canoinhas.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 3 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.784)

—

RESOLUÇÃO N. 3.898

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na fórma do artigo 19 do Codigo dos Interventores, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE

nomear Cirilo Lirio de Campos para exercer o cargo de Chefe Escolar do distrito de Anitapolis, no município da Palhoça.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 3 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.785)

—

RESOLUÇÃO N. 3.899

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na fórma do artigo 19 do Codigo dos Interventores,

RESOLVE

exonerar, a pedido, Hermezilia Fonseca Ferreira Gualberto, do cargo de professora do Grupo Escolar «Conselheiro Mafra», da cidade de Joinvile.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 3 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.786)

—

RESOLUÇÃO N. 3.905

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Ca-

(Continua na 2a pagina)

Sumário

Interventoria Federal

Resoluções
Portarias

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeituras Municipais
Expediente

Boletim Eleitoral
Editais diversos

Legislação Federal

DECRETO N. 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Regula o exercicio das profissões de engenheiros, de arquiteto e de agrimensor

—

(CONTINUAÇÃO)

Art. 9. — A União, os Estados e os municípios, em todos os cargos, serviços e trabalhos de engenharia, arquitetura e agrimensura, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acôrdo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Paragrafo unico.—A requerimento do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissional legalmente habilitado e registrado de acôrdo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenharia, arquitetura ou agrimensura, será anulado qualquer ato que se realize com infração deste artigo.

DO REGISTRO E DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Art. 10. — Os profissionais a que se refere este decreto só poderão exercer legalmente a engenharia, a arquitetura ou a agrimensura, após o prévio registro de seus titulos, diplomas, certificados—diplomas e cartas no Ministerio da Educação e Saúde Publica, ou de suas licenças no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 11. — Os profissionais punidos por inobservancia do artigo anterior e seu paragrafo unico, não poderão obter o registro de que estes tratam, sem provarem o pagamento das multas em que houverem incorrido.

Paragrafo unico—A continuação do exercicio da profissão sem o registro a que este artigo alude, considerar-se-á como reincidencia de infração deste decreto.

Art. 12. — Si o profissional registrado em qualquer dos Conselhos de Engenharia e Arquitetura mudar de jurisdição, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local de seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o artigo 14, considerando-se que ha mudança desde que o profissional exerça qualquer das profissões, na nova jurisdição, por prazo maior de noventa dias.

Art. 13.—O Conselho Federal a que se refere o artigo 18, organizará anualmente, com as alterações havidas, a relação completa dos registros, classificados pelas especialidades dos titulos e em ordem alfabetica, e a fará publicar no «Diario Oficial».

Art. 14. — A todo profissional registrado de acôrdo com este decreto, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterá:

a)—seu nome por inteiro;

b)—sua nacionalidade e naturalidade;

c)—a data do seu nascimento;

d)—a denominação da escola em que se formou ou da repartição local onde obteve licença para exercer a profissão;

e)—a data em que foi diplomado ou licenciado;

f)—a natureza do titulo ou dos titulos de sua habilitação.

g)—a indicação da revalidação do titulo, si houver;

h)—o numero do registro no Conselho Regional respectivo.

i)—sua fotografia de frente e impressão datiloscopica (polegar);

j) sua assinatura.

Paragrafo unico.—A expedição da carteira a que se refere o presente artigo fica sujeita à taxa de 30$000 (trinta mil réis).

Art. 15. — A carteira profissional, de que trata o art. 14, substituirá o diploma para os efeitos deste decreto, servirá de carteira de identificação e terá fé pública.

(2.765) (CONTINÚA)

Govêrno do Estado

(Continuação da 1a. pagina)

tarina, na fórma do artigo 19 do Codigo dos Interventores,

RESOLVE

efetivar o professor Conrado Julio da Costa, da escola mixta de Ratones, neste município, por ter completado quinze anos de exercício, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann
(2.787)

RESOLUÇÃO N. 3.906

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Codigo dos Interventores,

RESOLVE

exonerar, a pedido, José Jaime Vieira Rodrigues, do cargo de professor da escola mixta de Boqueirão, no município de Lages.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann
(2.788)

RESOLUÇÃO N. 3.907

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Codigo dos Interventores,

RESOLVE

remover a professora Venina Souza, da escola mixta de Linda Vista, para a de Boqueirão, ambas no município de Lages.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann
(2.789)

O Dr. José da Costa Moellmann, Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, no uso de suas atribuições e à vista do que lhe propôs o Diretor do Tesouro do Estado,

nomeia Edgard Inácio Fischer para exercer o cargo de Encarregado do Posto Fiscal da Estação Ferrea da vila de S. Bento, percebendo a remuneração marcada em lei.

Cientifique-se.

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura em Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

José da Costa Moellmann
(2.776)

Expediente do sr. Interventor Federal

Requerimentos despachados

MÊS DE AGOSTO

DIA 3

Alaide Sardá de Amorim.—Pede 90 dias de licença.—Deferido nos termos da informação.

DIA 8

Eda Peressoni.—Pede pagamento.—Como requer. (2.772)

Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

MÊS DE AGOSTO

DIA 6

Telegramas recebidos	2
Telegramas expedidos	2
Oficios recebidos	5
Oficios expedidos pela Secretaria	12
Oficios expedidos pela Diretoria	6
Requerimentos entrados na Portaria	6
Despachos definitivos do Secretario	2
Despachos interlocutorios em requerimentos	5
Resoluções anotadas e registradas	4
Empenho registrado	1

(2.759)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

PORTARIA N. 53

Considerando que no cemiterio do distrito de Cannasvieira não ha escrituração relativa aos obitos, por não haver encarregado legalmente nomeado;

Considerando que o dito cemiterio esteve a cargo desta Municipalidade, tanto que do Livro 13 de Atas da Camara Municipal às fls. 48v consta a nomeação feita em 21 de janeiro de 1881 de Francisco José de Andrade para seu administrador;

Considerando que a fls. 159 do Livro 11 de Atas da supra dita Camara Municipal consta a ordem de entrega da importancia de duzentos mil réis ao Juiz de Paz de Cannasvieira para o fim de aumentá-lo e reparál-o;

Considerando que não póde perdurar o estado atual do aludido cemiterio;

NOMEIO

o sr. Francisco Antonio Lourenço de Andrade para o cargo de Administrador do cemiterio da séde do distrito de Cannasvieira.

Prefeitura do Município de Florianopolis, 8 de agosto de 1934.

Dorval Melchiades de Souza
(2.773)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Movimento da Tesouraria, em 8 de agosto de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 7		783:270$400
Receita Orçamentaria		
Selo por desconto	168$800	
Renda da Ponte «Hercilio Luz»	480$500	
Indenização	35$000	
Imprensa Oficial	250$000	934$300
Repartições fiscais com saldos		56:831$300
Coletoria de Itajaí		
Responsaveis, c/ exercicio		2$200
Florindo Pires		
Depositos de diversas origens		
Waldir da Luz Macuco	461$000	
Emiliano Peixoto	18$000	
Venancio A. dos Santos	22$000	
Camilo Francisco	30$000	
Trajano Gonçalves	90$000	621$000
Montepio		2:706$000
Descontos a s/favor		844:365$200

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria

Secretaria do Interior

Vencimentos de julho—em chéques	9:751$300	
Tte. Osmar Romão da Silva, ajuda de custo da remoção para Lages	100$000	
Martinho de Haro, auxilio por estar cursando a Escola de Belas Artes	400$000	
Ernesto Schilling, auxilio para seu sustento por ser morfetico	40$000	10:291$300

Secretaria da Fazenda

Vencimentos de julho—em chéques	2:044$300	
Diretoria de Obras Públicas, folhas de julho dos operarios e guardas auxiliares das redes de agua e esgotos	7:046$100	
A mesma folha de julho dos operarios em serviços de obras públicas	4:998$800	
Patricio Caldeira, despesas com premios, selos e impostos renovação seguro livros da Bibliotéca Pública	1:150$200	
Casemiro Kincesky, aluguel casa residencia guarda caixa d'agua	40$000	
Credito Especial		
Decreto n. 13, de 13—3—34	5:253$000	20:532$400
Vital C. de Amorim		
Montepio		2:532$000
Emprestimo a 14 contribuintes		811:009$500
Saldo na tesouraria para o dia 9		844:365$200

Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		194:493$744
Para Depositos de Diversas Origens		13:301$450
Para Fundo Escolar		3:615$700
Para Fundo do Serviço de Estatistica		
Para Montepio:		
Total	456:197$400	
Menos depositado nos Bancos em c/c direta	394:117$900	62:079$500
		10.609:781$100
Para compromissos externos		587:519$106
Para despesas ordinarias do Estado		
Total Rs.		11.470:790$600

Manoel Gaya Netto
Encarregado do Contrôle

Lino Soncini
Tesoureiro

VISTO *João Silveira de Souza* Sub-Diretor (2777)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHEIROS

CAPITULO I

Da Associação e seus fins

Artigo 1. A Associação Catarinense de Engenheiros, fundada em 24 de Maio de 1934, com personalidade juridica, tem sua séde e fôro na Capital do Estado de Santa Catarina, é regida pelos presentos Estatutos e durará por tempo indeterminado.

§ unico. Seus socios, pelas obrigações que os legitimos representantes da Associação contrairem, só são responsaveis até a importancia correspondente aos seus debitos para com a mesma.

Artigo 2. E' representada em juizo ou perante terceiros por seu Presidente ou por quem, pelos presentes Estatutos, o substituir.

Artigo 3. São seus fins:

a) Defender os interesses gerais da classe;

b) Amparar moral e materialmente seus socios em qualquer emergencia;

c) Concorrer de maneira efetiva para o progresso da Engenharia e do Ensino Técnico;

d) Promover estudos de questões técnicas de interesse geral;

e) Pleitear que a administração publica, federal, estadual ou municipal, se realize com a cooperação sistematica de técnicos nacionais;

f) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 ou quaisquer modificações ulterioros.

Artigo 4. Para realizar esses fins a Associação procurará:

a) Manter uma Bibliotéca e desenvolvê-la à medida de seus recursos e das ofertas;

b) Promover sessões e conferencias em que se exponham e discutam questões que interessem à engenharia e a arquitetura;

c) Organizar e realizar congressos para tratar de assuntos importantes referentes à engenharia ou à industria;

d) Promover, custear e dirigir exposições de trabalhos e obras de engenharia e industria;

e) Publicar uma revista e, de acôrdo com os recursos de que dispuzer, memorias e documentos que interessem a engenharia e a industria;

f) Proporcionar a seus socios local apropriado onde, diariamente, se possam encontrar e tratar de seus interesses;

g) Facilitar o contáto de seus socios com os empresarios, diretores, concessionarios e engenheiros de empresas e companhias.

h) Proporcionar a seus socios indicações sobre fabricas, preços correntes e preços especiais de obras, materiais, maquinismos, etc.

CAPITULO II

Dos socios

Artigo 5. A Associação Catarinense de Engenheiros compõe-se de socios efetivos, correspondentes, honorarios e benemeritos.

Artigo 6. Só podem ser admitidos como socios efetivos os engenheiros, arquitétos e agrimensores, diplomados por escola nacional reconhecida pelo Govêrno Federal ou os titulados por escolas estrangeiras que tenham revalidado os seus diplomas, de acôrdo com a Legislação Federal do ensino superior.

Artigo 7. Podem ser admitidos como socios correspondentes as pessoas que, estando nas condições do artigo precedente, residam fóra do Estado de Santa Catarina.

Artigo 8. Só podem ser distinguidos com o titulo de socio honorario aqueles que, nas condições do artigo 6', houverem prestado relevantes serviços à engenharia ou à Associação Catarinense de Engenheiros.

Artigo 9. O titulo de socio benemerito é especialmente reservado para galardoar valiosos serviços prestados à Associação Catarinense de Engenheiros por seus socios honorarios, efetivos ou correspondentes.

Artigo 10. Os socios correspondentes podem a todo tempo fazer parte do quadro de socios efetivos.

Artigo 11. O titulo de benemerito, conferido a qualquer socio, não o priva dos direitos de sua categoria anterior, mas o dispensa, dali por diante, do pagamento de mensalidades.

Artigo 12. São direitos gerais do socio, qualquer que seja a sua categoria:

a) Frequentar a séde da Associação e usar a sua Bibliotéca;

b) Fazer endereçar para a Associação a sua correspondencia;

c) Fazer conferencias na Associação e assistir às sessões publicas e às dos Conselhos;

d) Assistir às Assembléas Gerais e Congressos;

e) Indicar ao estudo da Associação qualquer questão de interesse geral para a engenharia ou para a industria;

f) Receber, gratuitamente, a revista, os boletins, o catalogo da bibliotéca, a lista dos socios, relatorios da diretoria e quaisquer trabalhos impressos pela Associação, bem como adquirir, pelo preço do custo, uma duplicata dos mesmos.

Artigo 13. São direitos privativos do socio efetivo:

a) Ser eleito para a Diretoria, Conselho Diretor, Conselho Técnico e Comissão Fiscal;

b) Propôr novos socios de qualquer categoria;

c) Concorrer para constituir as Assembléas Gerais, nelas discutir, votar e ser votado;

d) Requerer com mais 10 (dez) socios ao Presidente a convocação extraordinaria da Assembléa Geral, justificando-a;

e) Convocar com mais de metade dos socios efetivos a Assembléa Geral quando, requerida, o Presidente não o fizer dentro do prazo de dez dias.

Artigo 14. São deveres gerais do socio, qualquer que seja a sua categoria:

a) Cumprir os Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos da Associaçã ;

b) Promover a prosperidade da Associação e apoiá-la com o seu prestigio.

CAPITULO III

Das contribuições

Artigo 15. Os socios efetivos pagam uma joia na importancia de cincoenta mil réis , . . (50$000) e uma contribuição mensal de dez mil réis (10$000).

Artigo 16. Os socios correspondentes pagam a mesma joia de cincoenta mil réis (50$000) e uma contribuição mensal de cinco mil réis (5$000).

Artigo 17. As contribuições são pagas até o dia 15 do mês seguinte na forma estabelecida pela Diretoria.

Artigo 18. Os socios em debito com a Associação perdem os direitos a que se refere o artigo 13.

§ unico. O debito equivalente a uma anuidade implica na eliminação.

Artigo 19. Qualquer socio cujas contribuições se achem em tres meses de atrazo será notificado pela secretaria e perderá o direito de receber as publicações.

CAPITULO IV

Da admissão, exclusão e suspensão dos socios

Artigo 20. A admissão de qualquer socio efetivo é precedida por proposta assinada por dois socios efetivos.

§ 1. A admissão de socio correspondente pode ter como um dos proponentes outro socio da mesma categoria.

§ 2. A proposta para conferir o titulo de socio benemerito ou honorario, só será encaminhada à Assembléa Geral si estiver assinada por mais de vinte socios.

§ 3. Nas propostas são mencionadas o nome do proposto (por extenso), seus titulos, idade, nacionalidade e residencia.

Artigo 21. As propostas organizadas e encaminhadas de acôrdo com o artigo precedente são entregues ou remetidas à Diretoria, que as fará afixar na Secretaria da Associação, por espaço de dez (10) dias, antes de submetê-la à deliberação do orgão competente.

Artigo 22. Vencido o prazo de afixamento, as propostas serão tomadas em consideração e votadas:

a) Pela Assembléa Geral, quando se tratar de conferir o titulo de socio benemerito ou honorario;

b) Pelo Conselho Diretor, quando se tratar da admissão de socio efetivo ou correspondente.

§ 1. A admissão de socio de qualquer categoria será feita em escrutinio secreto.

§ 2. O candidato recusado só poderá ser de novo proposto passados, pelo menos, doze meses.

§ 3. Si algum dos socios presentes, com direito de voto, tiver observações a fazer contra o proposto, poderá expo-las; si carecer de mais amplas informações pedirá o adiamento da votação.

§ 4. Si assim julgar conveniente, o Conselho Diretor nomeará uma comissão de sindicancia que, sob reserva, prestará as informações necessarias.

§ 5. As propostas só serão aprovadas, se reunirem em seu favor o numero de votos da maioria dos membros do Conselho Diretor.

§ 6. Nos casos de socios benemeritos ou honorarios, serão necessarios 4/5 dos votos apurados na Assembléa Geral.

Artigo 23. Dentro de oito dias da aprovação da proposta, o Secretario notificará o socio proposto, comunicando lhe a sua admissão e, na mesma ocasião, lhe enviará um exemplar dos Estatutos.

Artigo 24. Serão excluidos da Associação:

a) Os socios que, por sentença passada em julgado, houverem sido condenados pela justiça do país ou estrangeiro, por crime infamante;

b) Os socios que, por seu procedimento publico notorio, se tornarem indignos de continuarem a pertencer à Associação.

Artigo 25. A exclusão, no caso da letra A do artigo precendente, será feita ex-oficio pelo Conselho Diretor.

Artigo 26. Só à Assembléa Geral competirá decretar a exclusão, no caso da letra *b* do artigo 24. Para isso observar-se-á o seguinte processo:

a) Proposta assinada por cinco socios, apresentada ao

Conselho Diretor, articulando os fatos;

b) Aviso do Presidente ao socio incriminado, dando-lhe conhecimento da acusação, sem declarar os nomes dos signatarios da proposta;

c) Prazo de 30 dias para o socio incriminado enviar à Assembléa Geral a sua defesa e perante esta se apresentar ou se fazer representar por outro socio;

d) Terminado o prazo reunir-se-á a Assembléa Geral para deliberar sobre a proposta, procedendo-se à revelia do socio, si ele não se apresentar ou não se fizer representar:

e) A exclusão só será decretada si, nesse sentido, se pronunciarem 2/3 pelo menos dos votos apurados.

Artigo 27. O socio que proceder incorretamente na séde da Associação será advertido pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Diretor.

§ 1. Si o fato fôr de gravidade, o Presidente convocará o Conselho Diretor para dele tomar conhecimento, e este marcará dia e hora para ouvir as explicações do incriminado ou do seu representante.

§ 2. Ouvidas as explicações, o Conselho Diretor, si assim entender, decretará a suspensão do socio, por prazo que não poderá exceder de 15 dias, decidindo por maioria de votos.

Artigo 28. O socio que voluntariamente se quizer demitir da Associação fará comunicação por escrito ao Conselho Diretor. A demissão só será concedida si as suas contribuições estiverem em dia.

Artigo 29. Sempre que se reunir a Assembléa Geral, a Diretoria deverá providenciar de modo que os socios suspensos, em virtude dos artigos 18 e 27 § 2', não sejam contados no numero dos que irão constitui-la.

CAPITULO V

Do fundo social, receita e despesa

Artigo 30. O fundo social da Associação é formado:

a) Pelos bens moveis e imoveis, bibliotéca, arquivo e titulos de renda;

b) Pelo saldo da receita anual;

c) Pelos donativos.

Artigo 31. Em qualquer tempo, por decisão da Assembléa Geral, os bens imoveis poderão ser convertidos em titulos de renda ou vice-versa.

Artigo 32. A receita anual da Associação é constituida por:

a) Juros de titulos de renda;

b) Aluguel de imoveis;

c) Juros de contas correntes;

d) Joias e mensalidades dos socios;

e) Produto de venda de publicações;

f) Emolumentos de pareceres;

g) Rendas eventuais.

Artigo 33. A receita arrecadada deverá ser depositada em um banco escolhido pela Diretoria.

Artigo 34. As despesas anuais dividem-se em ordinarias e extraordinarias.

§ 1. São despesas ordinarias:

a) Aluguel do predio em que funcionar a Associação;

b) Impostos e taxas;

c) Expediente e manutenção da Associação;

d) Aumento da bibliotéca e sua conservação (encadernação etc.);

e) Conservação e aumento do mobiliario;

f) Aquisição de utensilios e artigos de escritorios;

g) Asseio e iluminação do predio;

h) Conservação ordinaria dos imoveis;

i) Impressão e expedição da revista, boletins, catalago da bibliotéca, lista dos socios, relatorios da Diretoria e etc;

j) Impressos de serviço, tais como avisos, circulares, editais, convites, etc;

k) Assinatura de jornais, revistas e telefones;

l) Gastos em conferencias e sessões publicas;

m) Vencimentos e gratificações ao pessoal auxiliar.

§ 2. São despesas extraordinarias:

a) Gastos em congressos e publicações a eles referentes;

b) Melhoramento dos imoveis, quando não forem de simples conservação;

c) Publicações de memorias e documentos;

d) Recepção de hospedes ilustres.

Artigo 35. As contas são tomadas anualmente pela Comissão Fiscal.

CAPITULO VI

Da administração

Artigo 36. A direção e administração da Associação é composta de:

a) Uma diretoria, compreendendo um Presidente, um Vice-presidente, um Secretario, um Tesoureiro e um Bibliotecario, eleitos pela Assembléa Geral pelo prazo de dois anos;

b) Um Conselho Diretor, composto de tres membros, tambem eleitos pela Assembléa Geral por dois anos, sob a direção do Presidente e secretariado pelo Secretario da Diretoria.

Artigo 37. Todos os membros da Diretoria e do Conselho Diretor são reelegiveis, desde que reunam os votos de 2/3 da totalidade dos socios.

CAPITULO VII

Da diretoria

Artigo 38. Compete à Diretoria:

a) Dirigir e administrar a Associação;

b) Votar as despesas ordinarias;

c) Propor ao Conselho Diretor a decretação de despesas extraordinarias;

d) Designar e dispensar os empregados da Associação;

e) Votar medidas gerais e especiais para a bôa administração e o bom funcionamento da Associação;

f) Providenciar sobre a eficaz cobrança das contribuições;

g) Fixar os emolumentos a pagar por quem pedir pareceres a Associação;

h) Votar a convocação extraordinaria dos Conselhos;

i) Propor à Assembléa Geral a conversão do fundo social existente em conta corrente em titulos de renda;

j) Processar as contas de despesas;

k) Executar as decisões da Assembléa Geral e do Conselho Diretor;

l) Fixar o preço de venda das publicações;

m) Preparar os Congressos votados pela Assembléa Geral;

n) Organizar o relatorio anual da Associação, compreendendo o balanço e a demonstração da receita e despesa.

Artigo 39. Ao Presidente compete:

a) Presidir as sessões da Diretoria, Conselhos, Assembléa Geral, conferencias e sessões publicas;

b) Convocar a Diretoria, os Conselhos e as Assembléas Gerais;

c) Representar nos atos externos a Diretoria e o Conselho Diretor ou designar quem o represente;

d) Superintender todos os trabalhos e negocios da Associação;

e) Velar pela fiel observancia dos Estatutos, Regulamentos, Regimentos e decisões da Assembléa Geral, Conselhos e Diretoria;

f) Distribuir os serviços dos empregados;

g) Autorizar as despesas votadas pela Diretoria, Conselho Diretor e Assembléa Geral;

h) Abrir os congressos autorizados pela Assembléa Geral;

i) Providenciar em todos os casos urgentes da competencia da Diretoria ou Conselho Diretor, dando-lhes conhecimento na primeira reunião;

j) Dispensar os empregados e designar-lhes substitutos interinamente até a reunião da Diretoria que providenciará sobre as designações definitivas;

k) Assinar as transferencias dos titulos de renda, as escrituras de compra e venda de imoveis, os contratos e ajustes;

l) Assinar com o Vice-presidente, o Secretario e o Tesoureiro os diplomas de socio;

m) Assinar a correspondencia ou autorizar o secretario a fazê-lo, nos casos de simples expediente;

n) Autorizar o fornecimento de certidões que forem pedidas e fixar-lhes os emolumentos;

o) Entender-se com as autoridades e administrações no que interessar à Associação;

p) Designar na ausencia do secretario quem o substitua.

Artigo 40. O Vice-presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Artigo 41. Ao Secretario compete:

a) Preparar o expediente e assiná-lo quando autorizado pelo Presidente;

b) Funcionar na mesma qualidade nas sessões da Diretoria, Conselhos e Assembléa Geral;

c) Dirigir e fiscalizar o serviço de correspondencia;

d) Extrair, verificar e autenticar as certidões autorizadas pelo presidente;

e) Extrair, verificar e autenticar as copias de pareceres para, depois de visadas pelo presidente, serem entregues aos interessados;

f) Fazer aos socios admitidos, suspensos ou eliminados as devidas comunicações;

g) Assinar os avisos de conferencias e sessões publicas;

h) Zelar pela bôa conservação e guarda do material da Associação:

i) Zelar pela bôa guarda e entrega da correspondencia dos socios;

j) Manter em dia e em bôa ordem o registro dos socios e de seus respectivos endereços;

k) Redigir as atas das sessões da Diretoria, Conselhos e Assembléas Gerais e fazer os extratos das conferencias e sessões publicas, para serem publicados em jornais ou revistas.

Artigo 42. Ao Tesoureiro compete:

a) Ter sob sua guarda os titulos de renda, escrituras de imoveis e livros de escrituração;

b) Escriturar a receita e despesa e o movimento do fundo social;

c) Extrair e assinar os recibos de contribuições e demais rendas e receber as respectivas importancias;

d) Realizar as despesas devidamente autorizadas;

e) Assinar com o Presidente chéques ou ordens para movimentar os depositos da Associação nos Bancos;

f) Ajustar compra e venda de titulos e imoveis por conta da Associação, segundo autorização da Assembléa Geral;

g) Organizar os balanços anuais, demonstração de contas da receita e despesa e fundo social;

h) Apresentar um balancete mensal à Diretoria.

Artigo 43' Ao Bibliotecario compete:

a) Dirigir e fiscalizar o serviço da Bibliotéca, só permitindo, mediante carga, a saída de qualquer livro, mapa ou impresso;

b) Organizar pela fórma mais conveniente o catalogo da Biblioteca;

c) Ter a seu cargo o Arquivo da Associação;

d) Facilitar aos socios a consulta diaria de jornais e publicações;

e) Expedir a revista e demais publicações da Associação e promover a sua permuta;

f) Solicitar publicações e agradecer as ofertas.

Artigo 44' O membro da Diretoria que, sem motivo justificado, faltar mais de três sessões consecutivas, será considerado de missionario.

Artigo 45' A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente a convocar.

§ unico. Reunida em sessão ordinaria ou extraordinaria, a Diretoria resolverá desde que estejam presentes três dos seus membros.

Artigo 46' No caso de renuncia, ou morte de qualquer membro da Diretoria, a Assembléa Geral elegerá o substituto que completará o seu mandato, mantido o disposto no artigo 40'.

CAPITULO VIII

Do Conselho Diretor

Artigo 47' Compete ao Conselho Diretor:

a) Votar as despesas extraordinarias;

b) Deliberar sobre as propostas de admissão de socios efetivos e correspondentes;

c) Organizar o quadro de empregados da Associação e seus vencimentos;

d) Aceitar questões para serem estudadas pela Associação;

e) Excluir do quadro social aquele contra o qual a Assembléa Geral ou o proprio Conselho decretarem essa pena;

f) Designar as comissões que deverão dirigir os congressos e organizar os respectivos regulamentos;

g) Publicar anualmente a lista geral dos socios pelas suas categorias desde a fundação da Associação;

h) Convocar a Assembléa Geral.

Artigo 48' O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou resolvido em sessão.

§ 1' O Conselho reunido com a maioria dos seus membros com direito de voto estará apto para funcionar.

§ 2' As suas deliberações são tomadas por maioria de votos.

§ 3' Os membros da Diretoria aos quais se refere a alinea *b* do artigo 36. concorrerão para a formação do Conselho, sem que lhes assista o direito de voto.

§ 4' Quando o Conselho assim o entender a sessão será declarada secreta.

Artigo 49 O Conselho Diretor tomará conhecimento anualmente do relatorio organizado pela Diretoria e emitirá parecer antes de ser apresentado á Assembléa Geral.

Artigo 50' Para que o Conselho possa acompanhar a marcha da gestão da diretoria, as atas das sessões desta, depois de aprovadas, lhe serão enviadas.

Artigo 51' O membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a três sessões ordinarias consecutivas será considerado demissionario, devendo ser substituido até a terminação do mandato pelo socio mais votado em sessão do mesmo Conselho.

CAPITULO IX

Da Comissão Fiscal

Artigo 52.—A Comissão Fiscal compor-se-á de tres membros, eleitos bianualmente pela Assembléa Geral, com a Diretoria e Conselhos.

Artigo 53. O balanço e as contas da Associação serão submetidas ao exame da Comissão Fiscal, a qual deverá apresentar à Assembléa Geral o seu parecer.

§ unico. A Comissão Fiscal reunir-se-á para esse fim quando os seus membros julgarem necessario, deliberando por maioria de votos.

Artigo 54. Para êsse exame serão franqueados à Comissão Fiscal todos os documentos necessarios.

Artigo 55. A Comissão Fiscal terá mais o direito, durante o seu mandato, de examinar os documentos e livros da contabilidade, e convocar a Assembléa Geral quando verificar que a Diretoria ou o Conselho Diretor exorbitam de suas atribuições no que diz respeito à gestão financeira.

Artigo 56. Si durante o mandato qualquer dos membros da Comissão Fiscal renunciar o cargo, o Presidente reunirá o Conselho Diretor afim de proceder a eleição para o preenchimento do cargo vago.

—

CAPITULO X

Da Assembléa Geral

Artigo 57. A Assembléa Geral reunir-se-á em sessão ordinaria duas vezes por ano, quando houver eleição de Diretoria, Conselhos e Comissão Fiscal.

§ 1. A primeira sessão realizar-se-á no mês de abril, para leitura de relatorio, balanços e pareceres, sua discussão e votação, eleição de Diretoria, Conselhos e Comissão Fiscal e resolução de qualquer outro assunto trazido ao conhecimento da Assembléa.

§ 2. A segunda sessão realizar-se-á no dia 24 de maio, terá carater solene, funcionará em primeira convocação com qualquer numero de socios e perante ela tomarão posse a Diretoria, Conselhos e Comissão Fiscal.

§ 3. Quando não houver eleição, a unica sessão ordinaria realizar-se á no dia 24 de maio.

Artigo 58. A Assembléa Geral reunir-se-á em sessão extraordinaria sempre que fôr convocada nos termos dos presentes Estatutos, mas só poderá resolver sobre objeto expressamente indicado na sua convocação.

Artigo 59. As reuniões ordinarias e extraordinarias da Assembléa Geral serão precedidas de editais, publicadas, com 15 dias pelo menos de antecedencia, em um jornal diario da capital.

Artigo 60. A Assembléa Geral considerar-se-á constituida quando se verificar a presença de mais da metade dos socios, em pleno gozo dos seus direitos.

§ unico. Si não comparecer a maioria dos socios, o Presidente fará nova convocação e então a Assembléa poderá funcionar com qualquer numero de socios presentes.

Artigo 61. Aos socios efetivos, ausentes da capital, dará o secretario, sempre que fôr possivel, em circular, ciencia da convocação da Assembléa, bem como da data da reunião e respectiva ordem do dia, sendo licita a sua manifestação sobre os assuntos pendentes de solução, em carta dirigida à Diretoria que a lerá em sessão.

Artigo 62. A mesa da Assembléa Geral será constituida pelo Presidente e pelo Secretario da Diretoria.

Artigo 63. Nas votações de qualquer natureza, vencerá a a maioria de votos apurados em escrutinio secreto.

CAPITULO XI

Do Conselho Técnico

Artigo 64. A atividade técnica da Associação exercer-se-á pelas Comissões Técnicas presididas pelo Conselho Técnico, composto de tres membros, eleitos bi-anualmente.

§ unico. Os membros do Conselho Técnico e das Comissões Técnicas não poderão fazer parte da Diretoria, Conselho Diretor e Comissão Fiscal.

Artigo 65. Compete ao Conselho Técnico:

a) Crear as Comissões Técnicas e designar os socios que devem constituí-las;

b) Examinar e distribuir às Comissões Técnicas os pedidos de pareceres;

c) Discutir e votar os pareceres pedidos às Comissões, ou manifestar-se sobre assuntos por elas ventilados ou estudados;

d) Tomar conhecimento das memorias inéditas;

e) Recomendar à Diretoria a publicação dos trabalhos, cuja divulgação seja de utilidade.

Artigo 66. O Conselho Técnico será presidido pelo Presidente e secretariado pelo Secretario da Diretoria e reunir-se-á por convocação do Presidente ou por resolução de seus membros.

§ 1. O Conselho só poderá funcionar com a presença de todos os representantes das Comissões Técnicas que estudaram os assuntos a serem discutidos.

§ 2. Os membros da Diretoria aos quais se refere o presente artigo concorrem para a formação do Conselho, sem direito de discutir e votar.

§ 3. O Conselho reunido deliberará pela maioria de seus membros com direito de voto.

Artigo 67. O membro do Conselho Técnico que deixar de comparecer a tres sessões ordinarias consecutivas, será considerado demissionario, devendo ser substituido até a terminação do mandato pelo socio mais votado em sessão do mesmo Conselho.

CAPITULO XII

Das Comissões Técnicas e dos pareceres

Artigo 68. Haverá tantas Comissões Técnicas quantas forem necessarias, compostas de tres membros cada uma.

§ unico. Na Secretaria haverá um livro de registro das Comissões existentes e dos nomes dos respectivos membros.

Artigo 69. Quando fôr solicitado qualquer parecer, o Conselho Diretor o defirirá si entender que o mesmo deve merecer a atenção da Associação.

§ unico. O pedido será submetido ao estudo e parecer do Conselho Técnico.

Artigo 70. Redigido o parecer entrará em discussão na Comissão Técnica e depois de assinado será enviado ao Conselho Técnico.

Artigo 71. A Comissão Técnica designará um dos seus membros para relator do parecer.

Artigo 72. Os pareceres depois de lidos, discutidos, votados e assinados são arquivados, extraindo-se deles copias autenticas pelo Secretario e visadas pelo Presidente para serem entregues a quem os houver solicitado.

Artigo 73. A Associação reserva-se o direito de publicar os pareceres.

Artigo 74. Salvo o caso de ter o Conselho Diretor resolvido dispensar o pagamento dos emolumentos, a Diretoria os arbitrará.

CAPITULO XIII

Disposições Gerais

Artigo 75. São considerado

socios fundadores todos aqueles que houverem assinado as atas da organização da Associação e os presentes Estatutos até a eleição da primeira Diretoria.

Artigo 76. Para o efeito do disposto no artigo 68, o Conselho Técnico determinará quais as Comissões Técnicas a serem creadas de inicio.

Artigo 77. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados mediante requerimento assinado por 2/3 dos socios efetivos e em sessão de Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ unico. A Assembléa Geral só poderá funcionar com o comparecimento de mais da metade dos socios efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 78. A Associação, quando assim fôr resolvido pela Assembléa Geral, creará uma Caixa Beneficente para os seus socios, nos moldes que julgar preferiveis.

Artigo 79. A Associação pelos seus Conselhos, tendo em vista as disposições dos presentes Estatutos, organizará os regulamentos e regimentos internos.

Artigo 80. Os donativos oferecidos e os legados deixados à Associação, serão objetos de regulamentos organizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 81. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 82. Nos casos omissos dos presentes Estatutos, o Conselho Diretor providenciará até a primeira reunião da Assembléa Geral que estatuirá definitivamente.

Artigo 83. Os membros da Diretoria, Conselhos e Comissão Fiscal, eleitos em sessão da Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim, obedecendo aos dispositivos dos presentes Estatutos, terminarão seus mandatos no dia 24 de maio de 1936.

Artigo 84. A eleição da primeira Diretoria realizar-se-á em 24 de julho corr nte e a posse a 27 do mesmo mês.

Florianopolis, 17 de julho de 1934.

Oscar de Oliveira Ramos, Vasco Henrique d'Avila, José Rache, Celso Leon Salles, José Luiz Bottini, Cid da Rocha Amaral, Annes Gualberto, Luiz B. Berenhauser de Lima, José da Costa Moellmann, João Acacio Gomes de Oliveira, Germano de Oliveira, Afonso M. Cardoso da Veiga, Carlos Berenhauser Junior, Salvador Poeta, Udo Deeke, Newton Costa, Ivo Cauduro Piccolo, Orlando de Oliveira Goeldner, Haroldo Paranhos Pederneiras, Silvio Miranda Freire, Manoel Issler Vieira, Baptista Linhares da Silva, Paulo Diniz Moreira, Raul Olimpio Bastos, João Eduardo Moritz, Avidio Mello, Roberto Garrido Portella.

(325)

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Região—Santa Catarina

DECIMA ZONA ELEITORAL

Juiz: *Dr. Alfredo von Trompowsky*
Escrivão: *Hygino Luiz Gonzaga*

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do Regimento Geral dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este juizo estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

3.934—Ary Luz, com 26 anos de idade, filho de José Maria da Luz e de Matilde Ferreira da Luz, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de outubro de 1908, solteiro, chauffeur, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.935—Elise Goettmann, com 26 anos de idade, filha de Jacob Goettmann e de Alida Goettmann, nascida em Blumenau, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de julho de 1908, solteira, datilografa, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.936—Eugenio Zilli, com 64 anos de idade, filho de Luiz Zilli e de Giovana Zilli, nascido no dia 13 de janeiro de 1870, na Italia, brasileiro naturalizado, casado, carpinteiro, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.937—Geriacy Paiva Quint, com 20 anos de idade, filha de Jorge Ferreira Quint Neto e de Mercedes Paiva Quint, nascida em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de abril, solteira, funcionaria pública, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

3.938—Maria Silva, com 20 anos de idade, filha de Leandra Januaria Cardoso, nascida em Ratones, Florianopolis, Estado da Santa Catarina, no dia 15 de outubro de 1913, solteira, domestica, com domicilio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).

3.939—Gonçalo Miguel da Silva, com 41 anos de idade, filho de Miguel Marcelino da Silva e de Francisca Julia da Silva, nascido em Trindade, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de novembro de 1892, casado, lavrador, com domicilio eleitoral no distrito do Saco dos Limões (qualificação requerida).

3.940—Gervasio Manoel Sant'Ana, com 39 anos de idade, filho de Manoel Joaquim Sant'Ana e de Joana Batista Sant'Ana, nascido em o Estado de Sergipe, no dia 15 de janeiro de 1894, casado, sapateiro, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

3.941—Indio Silva, com 22 anos de idade, filho de Bento Claudino da Silva e de Elvira Ana da Silva, nascido no Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de janeiro de 1912, solteiro, operario, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

3.942—José Marcelino Dutra, com 33 anos de idade, filho de João Marcelino Dutra e de Leonidas N. da Conceição Dutra, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de outubro de 1900, casado, servente, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.943—Oscar Trio da Silva, com 24 anos de idade, filho de Solon Josino da Silva e de Alice Pires da Silva, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 20 de outubro de 1909, casado, barbeiro, com domicilio eleitoral em Florionopolis (qualificação requerida).

3.944—Theodoro Haeming, com 24 anos de idade, filho de Augusto Haeming e de Maria Silveira Haeming, nascido em Palhoça, Estado de Santa Catarina, no dia 25 de junho de 1910, solteiro, do comercio, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.945—Odilon José de Simas, com 20 anos de idade, filho de Geraldino José de Simas e de Joana Princeza de Simas, nascido em Trindade, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de outubro de 1913, solteiro, do comercio, com domicilio eleitoral em Trindade (qualificação requerida).

3.946—Olga Natalia Teixeira, com 22 anos de idade, filha de Possidonio Thomaz Teixeira e de Natalia Teixeira, nascida no distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de junho de 1912, solteira, domestica, com domicilio eleitoral em Saco dos Limões (qualificação requerida).

3.947—Waldemar Souza, com 34 anos de idade, filho de Teodoro Maria de Souza e de Maria Felicia Duarte Souza, nascido no Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de junho de 1900, casado, pescador, com domicilio eleitoral em Saco dos Limões (qualificação requerida).

3.948—Maria Clara Teixeira, com 21 anos de idade, filha de Possidonio Thomaz Teixeira e de Natalia Teixeira, nascida em o distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de agosto de 1912, solteira, domestica, com domicilio eleitoral em o distrito do Saco dos Limões (qualificação requerida).

3.949—Albertino Mauricio Mendes, com 22 anos de idade, filho de Mauricio Mendes de Melo e de Eufrasia Candida Martins, nascido em o distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de dezembro de 1911, solteiro, pescador, com domicilio eleitoral em o distrito acima (qualificação requerida).

3.950—Maria Bernardina da Conceição, com 27 anos de idade, filha de Manoel Anastacio Martins e de Bernardina Maria de Souza, nascida no distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 6 de setembro de 1906, casada, domestica, com domicilio eleitoral em o distrito acima (qualificação requerida).

3.951—José Manoel Martins, com 23 anos de idade, filho de Manoel Anastacio Martins e de Bernardina Maria Martins, nascido no distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de fevereiro de 1911, pescador, solteiro, com domicilio eleitoral em o distrito acima (qualificação requerida).

3.952—Bruno Boos, com 19 anos de idade, filho de Gottlieb Boos e de Natalia Boos, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 26 de abril de 1915, solteiro, empregado no comercio, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

3.953—João Gonçalves de Saibro, com 55 anos de idade, filho de Joaquim Gonçalves de Saibro e de Maria Delfina Gonçalves, nascido em Trindade, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 25 de março de 1879, casado, lavrador, com domicilio eleitoral no distrito acima (qualificação requerida).

3.954—Maria Goulart, com 21 anos de idade, filha de Luiz Goulart e de Josefina Goulart, nascido no distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de agosto de 1912, solteira, domestica, com domicilio eleitoral em o distrito acima (qualificação requerida).

3.955—Oswaldo Freitas, com 20 anos de idade, filho de Candido Geraldo de Freitas e de Maria Freitas, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 16 de julho de 1914, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.956—Zulmira da Costa Arantes, com 19 anos de idade, filha de Joaquim da Costa Arantes e de Alzira Gomes Mendes Arantes, nascida em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de julho de 1914, solteira, professora, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

3.957—Julio Momm, com 18 anos de idade, filho de Conrado Antonio Momm e de Argentina Carolina Momm, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de outubro de 1915, solteiro, pintor, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação ex-oficio).

3.958—Rita Florentina de Jesus, com 48 anos de idade, filha de Maria Florentina de Jesus e de Pacheco Francisco da Costa, nascida em Trindade, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de junho de 1886, viuva, domestica, com domicilio eleitoral em Trindade (qualificação requerida).

3.959—Avelino Manoel Francisco, com 23 anos de idade, filho de Manoel Francisco Pedro e de Vitorina Rosa de Jesus, nascido em Lagôa, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 17 de setembro de 1910, solteiro, trabalhador rural, com domicilio eleitoral em Trindade (qualificação requerida).

3.960—Leoncio Gonzaga Bento, com 42 anos de idade, filho de Manoel Hipolito Bento e de Fermina Rodrigues Bento, nascido em Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de junho de 1892, casado, pescador, com domicilio eleitoral em o distrito do Saco dos Limões (qualificação requerida).

3.961—Carlos Jeronimo Teixeira, com 22 anos de idade, filho de Jeronymo Luciano Teixeira e de Ludovina Teixeira, nascido em o distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 24 de fevereiro de 1912, casado, mecanico, com domicilio eleitoral no distrito acima (qualificação requerida).

3.962—Zacarias Manoel de Fraga, com 27 anos de idade, filho de Manoel Joaquim de Fraga e de Maria Antonia de Fraga, nascido em o distrito de Ribeirão, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de outubro de 1906, solteiro, lavrador, com domicilio eleitoral em o distrito do Saco dos Limões (qualificação requerida).

3.963—José de Souza, com 21 anos de idade, filho de José Candido de Souza e de Julia de Souza, nascido em o distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de janeiro de 1912, solteiro, pescador, com domicilio eleitoral em o distrito acima (qualificação requerida).

3.964—Maria Dealtina Machado com 29 anos de idade, filha de Armindo João Vieira e de Dealtina Ana Vieira, nascida no distrito do Saco dos Limões, Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 5 de maio de 1905, casada, domestica, com domicilio eleitoral em o distrito do Saco dos Limões (qualificação requerida).

Florianopolis, 28 de julho de 1934

O Escrivão

Hygino Luiz Gonzaga

(2.633)

Prefeitura do Municipio de Jaguaruna

Balancete da Receita e Despesa, relativo ao mês de junho de 1934

RECEITA

Saldo do mês anterior		672$682
RENDA TRIBUTARIA		
Imposto de Industria e Profissão	515$000	
Imposto de Testadas	3:866$050	
Aferição	28$000	4:349$500
RENDA PATRIMONIAL		
Imposto do cemiterio		15$000
RENDA EVENTUAL		
Cobrança da Divida Ativa	41$816	
Multas diversas	116$500	
Licenças diversas	20$000	
Certidões Negativas	20$000	198$316
TOTAL		5:235$498

DESPESA

ADMINISTRAÇÃO		
Pago a Bernardo Schmitz, prefeito, s/ subsidio de junho, doc. 6	250$000	
Idem a Astor Avila, secretario-tesoureiro, s/vencimentos de junho, doc. 7	200$000	
Idem a Manoel Nicolazi, auxiliar de escrita s/vencimentos de junho, doc. 8	80$000	530$000
FISCALIZAÇÃO		
Pago a Cecilio Cruz, fiscal geral, s/venc. de junho, doc. 9		150$000
INSTRUÇÃO PUBLICA		
Pago a Julieta Marques do Canto, prof. em A. Corrente, s/venc. de março, abril e maio, doc. 5	180$000	
Idem a João Batista de Souza, prof. em Rio do Veado, s/venc. de abril, doc. 10	120$000	
Idem a Maria Emilia de Medeiros, prof. em C. da Lagôa, s/venc. de abril, doc. 11	60$000	
Idem a Cecilia Ferreira, prof. em Riacho, s/venc. do março, doc. 12	60$000	
Idem a Apolinaria Avila, prof. em Garopaba, s/vênc. de maio, doc. 13	60$000	
Idem a Manoel José Gonçalves, prof. em Retiro, s/venc. de abril, doc. 14	60$000	
Idem a Emilia Batista Cabral, prof. em Morro Azul, s/venc. de maio doc. 15	60$000	
Idem a Hercilio Henrique Goulart, prof. em Orvalho, s/venc. de março doc. 16	60$000	
Idem a Donatila Rosa, prof. em Sanga Grande, s/venc. de abril, doc. 17	60$000	
Idem a Martinha Garcia, prof. particular em Jaguaruna, s/gratificação referente a abril, doc. 18	20$000	740$000
EXPEDENTE		
Pago a Manoel Aguiar, material para expediente da Prefeitura, doc. 4	183$000	
Idem ao Correio e Telegrafo, de correspondencias e telegramas expedidos durante o mês de junho, doc. 19	8$200	
Idem a Bernardo Schmitz, material para expediente da Prefeitura, doc. 20	8$200	
Idem a Antonio Nicolazzi, aluguel de casa onde funciona o Correio e Tegrafo, referente a junho, doc. 21	30$000	
Idem a Demerval Wendhausen, alugueis de casa onde funciona a escola estadual de Sangão, relativo aos meses de abril, maio e junho, doc. 22	36$000	265$400
DESPESAS POLICIAIS		
Pago a Antonio dos Passos Pereira, carcereiro, s/venc. de junho, doc. 23	50$000	
Idem a José P. de Souza Nunes, escrivão de Policia, s/venc. de abril, maio e junho, doc. 24	75$000	125$000
EVENTUAIS		
Pago a Astor Avila, despesas com viagens que fez a Tubarão, durante o mês de junho, a serviços da Prefeitura, doc. 25		36$000
OBRAS PÚBLICAS		
Pago folha do trabalhadores da Rua Comercio, desta vila, doc. 26	117$100	
Idem a Antonio Joaquim Soares, por conta de s/contrato com esta Prefeitura, doc. 27	2:600$000	
Idem a Francisco Barreto, proveniente de melhoramentos no Distrito «24 de Outubro», doc. 1	266$300	
Idem a José Leonisse Costa Pereira, para auxilio na reconstrução na Estiva do Riacho, doc. 3	200$000	3:183$400
Pago ao dr. Promotor Público da Comarca de Tubarão, proveniente de multas extraordinarias arrecadadas durante o mês de maio, doc. 2		21$00
TOTAL		5.051$000
Saldo que passa para julho		184$498
		5:235$498

Prefeitura Municipal de Jaguaruna, 3 de julho de 1934.

Bernardo Schmitz — PREFEITO

Astor Avila — SECRETARIO-TESOUREIRO

Nota: Todos os documentos e livros referentes ao movimento supra, acham-se à disposição de quem os queira examinar. (275)

Diretoria de Terras e Colonização

Inspetoria do 5° Distrito

Séde em Mafra

EDITAL N. 31

Prazo de 30 dias

De ordem do sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização, faço público, a quem interessar possa, que se encontrando nesta Inspetoria sem andamento as petições requerendo concessão de terras no Municipio de Parati cujos nomes, situação e area vão abaixo descriminadas, convido os respectivos peticionarios a comparecerem nos dias 9, 10 e 11 do mês de Agosto do corrente ano na Prefeitura Municipal de Parati afim de que me informem a respeito, alegando o que fôr a bem de seus direitos.

MUNICIPIO DE PARATI

	REQUERENTE	AREA	SITUAÇÃO
O. 179	Bento Gabriel Maria	15 hectares	Itaperiú
» 180	Fortunato Nicochele	30 »	Morro dos Monos
» 181	Fructuoso Amando Soares	10 »	Putanga
» 182	Francisco Rawanski	10 »	Guarani-Merin
» 183	Crispim Francisco Vicente e outro	50 »	Morro da Tóca
» 184	Alfredo Bento de Borba	25 »	Liuha Telegrafica
« 185	Antonio Francisco Machado	30 »	Ribeirão do Salto
» 186	Antonio Albino de Souza	15 »	Centro de Itaperiú
» 187	Antonio Martinho de Souza	15 »	Itaperiú
» 188	Antonio Dionisio da Silva	20 »	»
» 189	Manoel e João da Costa	50 »	Jacú-Assú
» 190	Guilherme Beier	30 »	»
» 191	Firmo Gonçalves de Souza	30 »	Silvado
» 192	Felisbino José da Rosa	30 »	Itaperiú

Findo o prazo acima estipulado e não comparecendo, serão as ditas petições encaminhadas à Diretoria de Terras e Colonização para despacho final do exmo. sr. Cel. Interventor Federal.

E para que ninguem alegue ignorancia, lavrei o presente edital em livro proprio e extraí cópias para publicação no Diario Oficial e afixação nos lugares mais públicos do Municipio de Paratí.

Inspetoria do 5° Distrito de Terras e Colonização, Mafra, em 9 de julho de 1934.

Hugo Mund INSPETOR (2.183)

Falencia de Bento Rocha

EDITAL

O Dr. Alcebiades Valerio Silveira de Souza, Juiz de Direito da Comarca da Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital de falencia virem ou dele ciencia tiverem, que por parte de Bento Rocha, estabelecido com farmacia à rua Raulino Horn nº 28, nesta cidade, me foi requerida a sua falencia, por não poder solver, em tempo, os seus compromissos comerciais, e havendo o mesmo apresentado os documentos exigidos na lei e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi por mim decretada a falencia, cuja sentença tem o teor seguinte: Vistos etc. O requerente Bento Rocha, estabelecido com comercio de farmacia e domiciliado nesta cidade, requér a sua falencia, expondo, na petição de fls. 2, o estado de seus negocios e as causas que o impedem de fazer face aos seus compromissos. Ouvido o representante do M. Publico nada opoz. Isto posto: Atendendo a que o devedor requerente instruiu o pedido com os documentos exigidos pelo art. 8 do Decº. 5746 de 1929;

Atendendo a que o requerente confessou na petição inicial, e os referidos documentos provam a impossibilidade de solver os compromissos assumidos para com os seus credores; assim: Atendendo nos mais dos autos e o parecer de fls, 11: Declaro, às 15 horas, aberta a falencia de Bento Rocha, comerciante estabelecido e domiciliado nesta praça, á rua Raulino Horn nº 28, com comercio de farmacia, fixando oportunamente o termo legal da falencia, logo que o sindico fornecer os elementos para isso. Nomeio sindico a credora Carlos Hoepcke S. A. por seu representante legal nesta praça e gerente Snr. Rodolpho Weickert, que será intimado a prestar o compromisso legal. Marco o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos de seus creditos, e designo o dia 8 de outubro, às 13 horas, na sala das audiencias, no edificio do Forum, para a primeira assembléa dos credores. Intime-se o falido a comprir as obrigações impostas pelo art. 37 do mesmo Dec. nº. 5764, lavrem-se os termos de encerramento nos livros do devedor e cumpram-se as diligencias dos art. 17 e 18 do mesmo Dec. Custas pela massa falida. Publicada em mão do Escrivão. R. e I. Laguna, 26 de Julho da 1934. (a) Alcibiades Valerio Silveira de Souza, Juiz de Direito. E não tendo o Snr. Rodolpho Weickert aceitado a nomeação de sindico, foi nomeado o Sr. Claudino Rocha, que aceitou e prestou o compromisso legal. Em virtude do que mandei espedir o presente edital, pelo qual ficam notificados todos os credores e interessados para apresentarem em cartorio, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, as suas declarações de creditos, em duplicatas, e com as formalidades do art. 82 da lei nº. 5746, de 9 de dezembro de 1929; bem como convoco-os para a primeira assembléa de credores que se realizará no dia 8 de outubro, às 13 horas, na sala das audiencias, no edificio do Forum, nesta cidade. E para que não se alegue ignorancia mandei expedir o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado por 3 vezes na imprensa local.

Dado e passado nesta cidade de Laguna, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Vitor Freitas, Escrivão interino, do comercio e mais anexos, que este escrevi. (a) Alcibiades Valerio Silveira de Souza, Juiz de Direito. Data e assignatura sobre uma estampilha estadual de dois mil réis e uma de educação e saude, ambas devidamente inutilizadas. Está de acôrdo com o original que foi afixado.

O Escrivão inte.
Victor Freitas

(326)

Prefeitura do Municipio de Florianopolis

De ordem do sr. Prefeito Municipal intimo os srs. Antonino B. Linhares e Luiz Gonçalves da Luz, proprietarios, aquele de terrenos à Avenida Hercilio Luz compreendidos entre as ruas Tiradentes e Vitor Meireles e o segundo de terrenos de frente à rua Vitor Meireles a mandarem construir os muros e respectivos passeios; findo o prazo de 30 dias se os referidos serviços não estiverem feitos serão executados pela Secção de Obras Publicas desta Prefeitura Municipal.

Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Municipio de Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

Raymundo Rothsahl
Eng. Ajudante da Secção O. Publicas
(2,756)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL

O cel. José Garibaldi da Rocha Timm, Prefeito Municipal do Municipio de Chapecó, faz saber aos que o presente edital virem, que se acha em pleno vigor a Lei n. 52, de 10 de Junho de 1922, sancionada pelo então 1º substituto em exercicio do Superintendente do mesmo Municipio, Major Felipe Antonio, Lei essa cujo teor é o seguinte:

«O Major Felipe Antonio, 1º substituto no exercicio do cargo de Superintendente do Mucipio de Chapecó.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado agricola todo o territorio do Municipio.

Art. 2º Os criadores deverão fechar suas criações e para isso terão o prazo de 6 mezes a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Os infratores serão punidos com a multa de . . . 50$000 a 500$000, que será cobrada executivamente.

Art. 4º Terminado o prazo para fecharem as criações, os criadores ficarão obrigados a indenizar os danos causados nas plantações aos seus proprietarios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. O Secretario do Govêrno Municipal assim a faça executar. Superintendencia Municipal de Chapecó, em Xanxerê, 10 de Junho de 1922. (Assinados) *Felipe Antonio, Alberto Freyesleben.*"

Instruções para a execução da Lei n. 52, de 10 de Junho de 1922, que considera agricola todo o territorio do Municipio

1º) Todas as autoridades distritais são consideradas executoras da presente Lei e como tais responsaveis pela sua fiel execução.

2º) Todas as autoridades distritais devem prestigiar por todos os meios dentro de suas atribuições os agricultores para que, com a execução da presente Lei estes vejam garantidos seus trabalhos de agricultura.

3º) Diante da primeira queixa de que as criações de um vizinho, sejam de gado vacum cavalar, muar ou suino, invadirem alguma roça, esteja esta cercada ou não, o Intendente ou o Inspetor de Quarteirão fará chamar o dono da criação eo avisará da invasão, prevenindo-o de que, diante de uma segunda queixa a criação será apreendida, recolhida ao curral do Conselho e ficará o seu dono sujeito a pagamento de indenização, mediante a avaliação do dano causado, cujo pagamento será garantido pela propria criação, que em ultimo caso, para isso irá a leilão.

4º) Pago o dano fica ainda o dono da criação sujeito ao pagamento do curral do Conselho, de acôrdo com a Lei Orçamentaria em vigor, revertendo esse pagamento para indenizar as despezas a quem fizer conduzir a criação ao curral do Conselho.

Rui Barbosa, 10 de Agosto de 1923.

(Assinado) *Otaviano dos Santos.*

Superintendente em exercicio".

Prefeitura Municipal em Passo dos Indios, 15 de Junho de 1934.

José Garibaldi da Rocha Timm

Prefeito Municipal

(299)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Intimação

De ordem do senhor Prefeito intimo os srs. Francisco Nappi, proprietario do predio da rua Deodoro, onde está a serraria a rebocar e pintar o referido predio e muros; Celestino Lopes da Silva (Herdeiros) proprietarios dos predios nos. 95 e 99 do Largo 13 de Maio a pintar as duas casas fronteiras á rua Tiradentes e Dorval Moellmann (Herdeiros de) proprietarios do predio da rua Frei Caneca n. 86 a rebocar e pintar o muro do referido predio.

Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Municipio de Florianopolis. 28 de julho de 1934.

R. Rothsahl

Eng. ajud. da Secção de O Publicas. (2.617)

Edital

—«o»—

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Região = Santa Catarina

Decima Zona Eleitoral

Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky.

Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga.

Qualificados por despacho de 6 de agosto de 1934:

4.690 Joaquim Cabral, 4.691 Auta de Campos Gonçalves Saraiva, 4.692 Aurea Sant'Ana, 4.693 Gabriel José Machado, 4.694 Gustavo Pamplona, 4.695 Selmira Aducci, 4.696 Robelia Silveira, 4.697 José Paulino da Silva, 4.698 João Claudio Sant'Ana, 4.699 Isaura Fortkamp, 4.700 Ormina de Souza Nunes, 4.701 Ondina de Souza Gonzaga, 4.702 Maria Paulina da Conceição, 4.703 Beatriz Teotonia Soares da Costa, 4.704 Leopoldo José Pinheiro, 4.705 Manoel Ferreira de Sousa, 4.706 Waldemiro Julio de Souza, 4.707 João da Silveira, 4.708 Lucy Nunes, 4.709 João Josino da Silva, 4.710 Alcides Marciano dos Santos, 4.711 Tarcila Veiga de Lima, 4.712 Pedro Goulart de Souza, 4.713 Zilda Goulart de Souza, 4.714 Nelson Dibernardi, 4.715 Maria Oliveira dos Anjos, 4.716 Edwiges Batuel da Cunha, 4.717 Elina Nunes, 4.718 Isabel Ana de Abreu, 4.719 Oswaldo Dutra, 4.720 Targino José Dias, 4.721 Honorio Senna, 4.722 Felipe José de Oliveira, 4.723 Isolina Vicencia Jacques, 4.724 João Mauricio da Silveira, 4.725 Laudelina Francisca Nunes, 4.726 Antonia Leandra dos Santos, 4.727 Adelina de Orleans, 4.728 Francisca da Costa Mello, 4.729 Pedro Vitali, 4.730 João Baptista dos Santos, 4.731 Else Kohlbach Nees, 4.732 Anita Dolores Fleischmann, 4.733 Francisca Joana da Silveira, 4.734 Maria Rosalina da Silveira, 4.735 Emidio Benevenuto Cardoso, 4.736 Odilon de Castro, 4.737 Maria Francisca da Silva, 4.740 Alexandre Berto da Silveira, 4.741 Herondino Vicente Cardoso 4.742 Coriolano da Silva Mattos, 4.743 Maria Basilissa Severina Cardoso, 4.744 Alfredo Domingos Ouriques, 4.745 Otto Wogel, 4.746 Renato Demaria Cavallazi, 4.747 Maria Ana da Rosa, 4.748 Orlando Gnecco, 4.749 Aristoteles Marcos dos Santos, 4.750 Antonia Bemvida da Conceição, 4.751 Armando Fortkamp, 4.752 Raul Stuart, 4.753 Nestor Simão da Silva, 4.754 Maria Felicidade de Lessa, 4.755 Maria José dos Reis, 4.756 Maria Firmina da Silva, 4.757 Moacyr Silva, 4.758 Mario Affonso de Souza, 4.759 Maria Ana da Costa, 4.760 Antonio Ludovino dos Santos, 4.761 Joaquina Maria da Silva, 4.762 Minelvina de Oliveira, 4.763 Manoel Luiz de Oliveira, 4.764 Augusta de Oliveira, 4.765 Francisco Belmiro Coelho, 4.767 Francisco Pedro dos Santos, 4.768 Manoel João de Oliveira, 4.769 Octavio da Silveira, 4.770 Leonidio Marciano de Oliveira, 4.771 João Manoel Coelho, 4.772 Francisca Anerica de Oliveira, 4.773 Emilio Onofre Pires, 4774 João Rafael Batista, 4.775 Mario Fernando Godinho, 4.776 Maria Caetana da Silva, 4.777 Veronica Cristina Luiz, 4.778 Adolfo João Vieira, 4.779 Manoel Domingos Lopes, 4.780 Manoel Constancio Vieira, 4.781 Noemia Manoela de Jesus.

Foram indeferidos:— o de nº 4.738 do requerente Germano Emilio da Silva, por não estarem as firmas reconhecidas; o de nº 4.739 do requerente Vitorino Francisco Véras, por não ter resalvado a entrelinha que fez na petição e o de nº 4.766 do requerente Antonio Honorio de Aguiar, por não ter o mesmo a idade legal.

Florianopolis, 6 de agosto de 1934.

O ESCRIVÃO
Hygino Luiz Gonzaga
(2.762)

—

Qualificados por despacho de 7 de agosto de 1934:

4.782 Ernesto Jacques da Silva, 4.783 Gilete Amado Silva, 4.784 Leovigildo Luiz da Silva, 4.785 Artur Feijó, 4.786 Waldemiro Vieira, 4.787 Domingos da Silva, 4.788 Leopoldo Vidal, 4.789 Algemiro Pires Coelho, 4.790 Wilmar Dias, 4.791 Julieta dos Santos Ferreira, 4.792 Abelardo de Freitas Cardoso, 4.793 Virgilio João Caetano, 4.794 Alzira Ferreira, 4.795 Maria de Lourdes Coelho, 4.796 Francisco Gonçalves da Luz, 4.797 Marina Gomes, 4.798 Herondina de Albuquerque Neves, 4.799 Maria Catarina Grilo Cuneo, 4.800 Eloá Brito, 4.801 Hemeterio Silva, 4.802 Ervino Küster, 4.803 Isolina Jacinto, 4.804 Wenceslau da Silva, 4.805 Maria Clemente, 4.806 Marino de Melo, 4.807 José do Patrocinio Wendhausen, 4.808 Marina Silveira de Sousa Digiacomo, 4.809 Maria Ferreira, 4.810 Stael Gomes Caldeira, 4.811 Hugo Alves Garcia, 4.812 Laercio Leal da Silva, 4.813 Gentil Bonson, 4.814 Monica Lima, 4.815 Dorival Delayte, 4.816 Juventina Maria da Cunha, 4.817 Margarida Maria da Conceição, 4.818 Alexandre Vitali, 4.819 Nemesio Silva, 4.820 Mario Oliveira Goeldner, 4.821 Manoel Bento Machado, 4.822 Euclides Fernandes, 4.823 Zilá Brito, 4.824 Vicentina Ferreira Carriço, 4.825 Maria de Lima Santos, 4.827 Aquino Vieira, 4.828 Noemia Romão Machado, 4.829 Maria do Carmo Pacheco, 4.830 Ilda Silva, 4.831 Ondina Fernandes, 4.832 Matilde Roque, 4.833 Maria das Dôres Ramos, 4.834 Honorina de Sousa, 4.835 Beatriz Vieira, 4.836 Doraci Vieira, 4.837 Acelino Cardoso, 4.838 Carlota Leandra Cardoso, 4.839 Irineu Simas, 4.840, Alipio Ferreira, 4.841 Maria Brazinha. 4.842 Catarina de Souto, 4.843 Adelina Oliveira Lima, 4.844 Vidalia Vieira Dutra, 4.845 Guiomar Alves de Barros, 4.846 Pedro Marciano de Oliveira, 4.847 Dalila Laundes, 4.848 Dalmiro Caldeira de Andrade, 4.849 Achiles Sbruzzi, 4.850 Olindina Martins, 4.851 Lourival Silveira, 4.852 Mario Napi, 4.854 Rosa Emilia Diem, 4.855 Daltiva Couto, 4.856 Walmor Wendhausen, 4.857 Maria da Silva Cabral, 4.859 Hermenegildo Lopes, 4.860 Nair Adolfina Coelho, 4.861 Maria Ferreira Furtado, 4.862 Martinha dos Reis Constante, 4.863 José Ruhland Junior, 4.865 Flavio Gonçalves dos Santos, 4.866 João Caminha, 4.867 Nilza Pires Machado, 4.868 Anibal Nunes Pires, 4.869 Agenor Trajano da Silva, 4.870 Danilo Carneiro Ribeiro, 4.871 Pedro de Freitas Cardoso, 4.872 Lauro Vieira, 4.873 Narbal Tolentino, 4.874 Manoel do Espirito Santo, 4.875 Vicente Ferreira, 4.876 Vicente Fernandes da Silva, 4.877 Plinio Alves, 4.878 Blides Francisca de Almeida, 4.879 Candido de Souto, 4880 Luiz Lino dos Santos, 4.881 Maria Teodora Ramos, 4.883 Saul Ernesto dos Reis, 4.884 Maria da Gloria do Espirito Santo, 4.885 Jurema Livramento, 4.886 Ismalia Epidia de Azevedo, 4.887 João Nader, 4.888 Osvaldina Belmira da Costa, 4.889 Judith Espirito Santo, 4.890 José Zomer, 4.891 Laura Jovita de Melo, 4.892 Dulcina Pires de Lima, 4.893 Felisbino Teotonio da Rosa, 4.894 Amara Maria Carminatti, 4.895 Nair Pires de Lima, 4.896 Luzia Rosa, 4.897 Filomena de Oliveira, 4.898 Timotea Rita da Silva, 4.899 Alzira Maria Ferreira, 4.900 Alice Pires da Silva, 4.901 Deolindo João da Costa, 4.902 Luiza Maria da Silva, 4.903 Urbano Valeriano Vieira, 4.904 Francisco Homem, 4.905 Zulmira Ribeiro, 4.906 Flordolino de Oliveira Furtado Ballstaedt, 4.907 Celina de Oliveira Furtado Siqueira. 4.908 Aurea de Oliveira Furtado Schmidt, 4.909 Zozina Maria Roque, 4.910 Alvaro de Oliveira, 4.911 Lorena Pereira, 4.912 Mathilde de Oliveira Furtado, 4.913 Maria Dias da Conceição, 4.914 David Herminio Alves, 4.915 Pedro Sabél, 4.916 Estevam Wenceslau de Souza, 4.918 Julio Frankebenrg de Souza, 4.919 Manoel Cordeiro dos Santos, 4.920 Laudelino Manoel Vieira, 4.921 Maria Joana Vieira, 4.922 Inez Joaquina Gonçalves, 4.923 Benta Candida Ferreira Martins, 4.924 Francolina Maria da Silva, 4.925 Juventina Maria de Jesus, 4.926 Romeu Antunes, 4.927 José Manoel da Rosa, 4.928 Vidal Ramos Neto, 4.929 Francisco Haensehke, 4.930 Alexandrino Pereira, 4.931 Maria Alexandrina da Silva, 4.932 Gervasio Nunes, 4.933 Emilia Melilo, 4.934 Maria de Oliveira Furtado Avila, 4.935 Maria Francisca Martins, 4.936 Satiro José dos Santos.

Foram indeferidos: o de nº 4.864, do requerente Osny Raffs, por não estar a petição assinada; o de nº 4.826, do requerente José da Silva Dutra, por não estar a certidão de idade com o reconhecimento da firma de quem a passou; o de nº 4.858, do requerente Adhemar Nunes Pires, por não constar na certidão de nascimento a data em que o mesmo nasceu; o de nº 4.917, da requerente Francisca Maria Nunes, por não ter a mesma atingido a idade legal e o de nº 4.882, da requerente Sebastiana Tavares Camara Simões, por não estar o nome de acôrdo com o da certidão. O de nº 4.853, do requerente Eurico Trompowsky, deixou de ser atendido, por ser o mesmo sobrinho do M. M. Juiz, sendo os autos conclusos ao substituto legal.

Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

O Escrivão
Hygino Luiz Gonzaga
(2.767)

Chefatura de Policia

PORTARIA Nº 152

O tenente-coronel Otavio Inacio da Silveira Filho, Chefe de Polícia do Estado de Santa Catarina, atendendo ao que requereu Jeronimo José Dias, continuo desta Chefatura de Polícia, concede-lhe quinze (15) dias de férias, relativas ao corrente ano, de acôrdo com o art. 60, do Capitulo VII, do Regulamento Geral para a Administração Pública do Estado, que baixou com o decreto nº 2.351, de 23 dezembro de 1929.

(2771)

Edital

Qualificação ex-officio

Qualificados por despacho de 6 de agosto de 1934:

Ilse Kreiling, Miguel José Boabaid, Hilda Ursula Dutra, Vicencia Corina Borges.

Florianopolis, 6 de agosto de 1934.

O Escrivão
Hygino Luiz Gonzaga
(2.762)

Qualificados por despacho de 7 de agosto de 1934:

Edmundo Godinho, Miguel Gonçalves, Nelson Godinho, João Henrique da Silva, Manoel Iginio Plucenio.

Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

O Escrivão
Hygino Luiz Gonzaga
(2.765)

Prefeitura do Municipio de Urussanga

Balancete da receita e despesa, referente ao mês de junho de 1934

RECEITA

Saldo do mês de maio	19:482$733
Renda Tributaria	
Imposto predial rural	5:652$600
Imposto sobre industrias e profissões	1:940$000
Imposto de licenças diversas	360$000
Emolumentos	40$000
Renda Eventual	
Cobrança da Divida Ativa	686$300
	28:161$633

DESPESA

I Administração e Fiscalização

§ 1º Subsidio do Prefeito

Port. n. 77, paga ao Prefeito provisorio, pelos seus vencimentos, relativos ao mês de maio 400$000

Extorno da port. 56, mês de maio 200$000 600$000

§ 2º Vencimentos do secretario-tesoureiro

Port. n. 78, paga ao secretario-tesoureiro, pelos seus vencimentos relativos aos meses de março a junho incl. 1:200$000

§ 3º Vencimentos do fiscal geral

Port. n. 76, paga ao fiscal geral, pelos seus vencimentos relativos ao mês de junho 120$000

§ 6º Para diarias e transportes de funcionarios

Port. n. 63, paga ao fiscal geral, por despesas feitas em viagens de fiscalização aos diversos distritos do Municipio, nos meses de janeiro a maio 153$000

Port. n. 64, paga a Lyrio Gazzolla, por diversas viagens aos distritos, com o Prefeito provisorio, em serviço de fiscalização 110$000

Port. n. 80, paga ao secretario-tesoureiro, por uma viagem a Florianopolis, em objeto de serviço público 300$000 563$000

§ 7º Material de expediente

Port. n. 62, paga a Ilbe Crema, pelo fornecimento de um frasco de tinta 6$000

Port. n. 67, paga a Sylvio Bez Batti, pelo fornecimento de diversos materiais de expediente, durante os meses de janeiro a maio 46$600

Port. n. 71, paga a tipografia d'«O Liberal», pelo fornecimento de talonarios para cobrança de impostos, impressão de leis orçamentarias, etc. 465$000

§ 9º Correio e Telegrafo

Port. n. 86, paga ao encarregado da Estação Postal Telegrafica, pelo fornecimento de selos postais para correspondencia oficial, durante os meses de maio e junho 7$200 524$800

II Instrução Pública

§ 2º Vencimentos de professores municipais

Port. n. 70, paga a Maria Salute Burigo Marghotti, pelos seus vencimentos como professora da escola de Serrinha, relativos ao mês de maio 80$000

Port. n. 72, paga a Erotides Enedina Lopes, pelos seus vencimentos como professora da escola de Alto Rio Jordão, relativos a 15 dias do mês de junho 40$000 120$000

III Higiene e Assistencia Pública

§ 1º Subvenção ao medico municipal

Port. n. 73, paga ao dr. Domingos Borreli, pela sua subvenção como medico municipal, relativa ao mês, digo, a 15 dias do mês de maio e mês de junho 450$000

§ 2º Socorros a indigentes

Port. n. 66, paga à Farmacia Colonial, pelo fornecimento de medicamentos para o indigente Antonio Izidoro 32$500 482$500

IV Despesas Policiais e Judiciarias

§ 1º Gratificação ao delegado de policia

Port. 74, paga a Primo De Cesaro, pela sua gratificação como delegado de policia, relativa ao mês de junho 100$000

§ 3º Para transporte e demais despesas com o serviço policial e judiciario

Port. n. 65, paga a Damian Damiani, pelo fornecimento de refeições ao oficial de justiça, por ocasião do juri 6$000 106$000

V Iluminação Pública

Port. n. 69, paga a A. A. Nichele & A. Ferraro, pelo fornecimento de energia eletrica, para iluminação da vila, durante o segundo semestre do corrente ano 537$500

VI Obras Públicas

Port. n. 81, paga a Cesar Mariot, para outros, folhas dos operarios que trabalharam na construção, reconstrução e conservação das estradas pontes e boeiros no primeiro distrito, Urussanga 4:130$550

Port. n. 82, paga a João Pagani, para outros, folhas dos trabalhadores empregados na construção, reconstrução e conservação das estradas, pontes e boeiros do distrito de Nova Treviso 5:179$050

Port. n. 83, paga a Antonio De Costa, para outros, folhas dos operarios empregados na construção, reconstrução e conservação das estradas, pontes e boeiros do distrito de Morro da Fumaça 1:953$700

Port. n. 84, paga a Angelo Perucchi, folha dos operarios empregados na reconstrução das estradas da Linha Patrimonio e Linha Braço Cocal, no distrito de Cocal 314$000 11:577$300

VII Divida Flutuante

Port. n. 75, paga a Antonio De Costa, pela sua percentagem de 4 o/o sobre a renda (5:200$000) a que tem direito como Intendente do distrito de Morro da Fumaça, relativa ao exercicio de 1933 208$000

VIII Eventuais

§ 1º Para despesas não previstas

Port. n. 68, extorno dos talões Predial Rural—ns. 1.263, 1.162, 1.444 e 1.461, respectivamente, de Francisco de Pellegrin, Angelo Ghelere, Pedro Tomasi e Antonio Savio, por terem sido extraidos em duplicata 130$500

Port. n. 85, paga a João Bez Batt, proveniente de gratificação por serviços prestados a esta Prefeitura, como auxiliar de escrita contratado, durante os meses de fevereiro, maio e junho 200$000 330$500

	15:969$600
Saldo que passa para o mês de julho	12:192$033
	28:161$633

S. E. & O.

Prefeitura Municipal de Urussanga, 2 de junho de 1934.

Lucas Bez Batti
Prefeito provisorio

Lauro Martins
Secretario-tesoureiro

Nota—Os livros e demais documentos referentes ao presente balancete acham-se á disposição de quem desejar examiná-los na Secretaria desta Prefeitura, todos os dias uteis das 9 ás 17 horas.

(277)

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS

EDITAL

Concurrencia publica para a execução das obras de que necessita o prédio onde se acha instalada a Cadeia Publica do Municipio de São José

De ordem do Diretor d Obras Publicas, devidamente autorizado pelo Secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 23 de agosto proximo vindouro, às 14 horas, esta Diretoria receberá propostas em duplicata para a execução das obras de que necessita o prédio onde se acha instalada a Cadeia Publica do Municipio de São José.

As obras constarão dos serviços abaixo relacionados:

I Sala de Frente (Lado de Leste)

1 Revestimento do solo c/uma camada de concreto (1:4:8) c/ 0,10ms. de espessura 2,5ms3
2 Soalho novo c/ barrotes novos, de tabôas estreitas, madeira de lei, etc. 52ms2
3 Rebôco inclusive picar o existente c/argamassa de cimento cal e areia (1:2:3) 96 ms2
4 Rebôco c/argamassa de cimento branco e areia (1:3) na privada e tanque até 1,5ms. de altura 8,5ms2
5 Concertos e vidros em 2 caixilhos da janela de frente, ferragem etc. —
6 Bacio de louça nacional 1
7 Torneira de 1/2" 1
8 Luvas de 1/2" 2
9 Tubo de chumbo, de queda, c/ 1,70ms. e com 1 1/4" 10 kgs.
10 Mão de obra e materiais para imbutir nas paredes os canos e caixas descargas. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestimento inteiramente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura —
11 Demolição da porta de entrada, inclusive as portaladas, sendo estas executadas c/argamassa de cimento e areia (1:3) —
a) Demolição das portaladas
b) Verga em concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
c) Revestimento das portaladas c/argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
12 1 porta, conforme croquis de ferro, etc. 166kgs
13 Caiação a 3 demão 96ms2
14 Pintura a oleo c/ 3 demão, nas portas, janelas, etc. 35ms2

II Sala de frente (Lado Oeste)

1 Revestimento do sólo c uma camada de concreto (1:4:8) c/ 0,10 ms. de espessura 3,3ms3
2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 66ms2
3 Rebôco, inclusive picar o existente, c/ argamassa de cimento, cal e areia (1:2:3) 120ms2
4 Rebôco c/ argamassa de cimento branco e areia (1:3) nas privadas e tanque até 1,50 ms. de altura 8,5ms2
5 Vidros e concertos nos caixilhos das vidraças, etc.
6 Caixa de descarga 1
7 Tubo de quéda, de chumbo, c/ 1,70 ms. e de 1 1/4 10 kgs.
8 Mão de obra e material para imbutir nas paredes os canos e caixas de descarga. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura —
9 Demolição da porta de entrada, etc:
a) Demolição das portaladas —
b) Verga em concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
c) Revestimento das portaladas c/ argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
10 1 porta, conforme croquis de ferro, etc. 166 kgs.
11 Caiação a 3 demão 120ms2
12 Pintura a oleo c/ 3 demão, nas portas, janelas, grades, fôrro, etc. 43ms2

III Sala dos fundos (lado de leste)

1 Revestimento do sólo c/ uma camada de de concreto (1:4:8) e 0,10 ms. de espessura 2,7ms3
2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 54ms2
3 Rebôco c/ argamassa de cimento, cal e areia (1:2:3) inclusive picar o existente 82ms2
4 Rebôco c/ argamassa de cimento branco e areia (1:3) nas privadas e tanque até 1,5 ms. de altura 8,5ms2
5 1 bacio de louça, nacional 1
6 1 caixa de descarga 1
7 1 tubo de queda c/ 1,70 ms. de chumbo e c/ 11/4" 10 kgs
8 Torneira de 1/2" 1
9 Mão de obra e material para imbutir nas paredes os canos e caixas de descarga. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura —
10 Demolição da porta de entrada, etc.
a) Demolição das portaladas —
b) Verga de concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
c) Revestimento das portaladas c/ argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
11 1 porta de ferro, conforme croquis etc. 166 kgs.
12 Caiação a 3 demão 82ms2
13 Pintura a oleo c/ 3 demão nas portas, janelas, grades, fôrro, etc. 36ms2

IV Sala dos fundos (lado do oeste)

1 Revestimento do sólo c/ uma camada de concreto (1:4:8) e 0,10 ms. de espessura 2ms3
2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 40ms2
3 Rebôco, inclusive picar o existente e c/ argamassa de cimento, cal e areia (1:2:3) 82ms2
4 Rebôco, c/ argamassa de cimento branco e areia (1:3) nas privadas e tanque até 1,50 ms. de altura 8,5ms2
5 1 bacio de louça nacional 1
6 1 caixa de descarga 1
7 1 tubo de queda, de chumbo, c/ 1,70 ms. e 11/4" 10 kgs
8 Mão de obra e material para imbutir nas paredes os canos e caixas de descargas. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura —
9 Demolição da porta da entrada, etc:
a) Demolição das portaladas
b) Verga em concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
c) Revestimento das portaladas c/argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
10 1 porta de ferro, conforme croquis, etc. 166 kgs
11 Caiação a 3 demão 80 ms2
12 Pintura a oleo c/ 3 demão 29ms2

V—Corredor

1 Revestimento do sólo c/uma camada de concreto (1:4:8) e 0,10ms de espossura 3ms2
2 Soalho novo c/ barrotes novos, de lei, tabôas estreitas, etc. 60ms2
3 Rebôco, inclusive picar o existente, c/ argamassa de cimento cal e areia (1:2:3) 118ms2
4 Porta nova, no fundo, madeira de lei, c/ portaladas novas etc, e c/ 3,10ms x 1,36ms 1
5 Caiação a 3 demão 118ms2
6 Pintura a oleo no forro e nas portas c/ 3 demão 47ms2

VI—Corpo da guarda

1 Cobertura nova c/ madeiramento novo de lei e telhas tipo MARSELHA, etc. 46ms2
2 Soalho e barroteamento de lei, tipo estreito, etc. (2 aguas) 33ms2
3 Rebôco inclusive picar o existente, c/ argamassa de cal e areia (1:2) internamente e externamente 110ms2
4 Forro de pinho, tipo saia e camisa etc. 35ms2
5 ESQUADRIAS:
a) Porta de entrada, madeiramento de lei, completa, colocada, c/ 2,50 x 1,10ms 1
b) Janela c/ respectivas folhas de madeira de lei, colocada, c/ 1,60 x 1,10 ms 1
c) Janela c/ respectivas folhas de madeira de lei, colocada c/ 1,60 x 1,10ms 1
d) 1 porta para o W. C., de lei etc, c/ 1,70 x 1,10 ms 1
6 Revestimento c/ cimento branco até 1,50ms de altura na privada 5,5ms2
7 Bacio de louça nacional 1
8 Caixa de descarga 1
9 Tubo de queda, de chumbo, c/ 1,70 e c/ 11/4 10kgs
10 PINTURA:
a) Caiação a 3 demão 110ms2
b) Pintura a oleo c/ 3 demão nas portas, paredes, forro, etc. 51ms2

VII—Xadrez dos fundos

1 Parede divisoria nova:
a) Alvenaria de pedra c/ argamassa de cal e areia (1:3) para fundações 1,3ms3
b) Alvenaria de tijolos (paredes c/ 0,3ms) c/ argamassa de cal e areia (1:3) 6,5ms3
2 Cobertura nova (2 aguas) c/ telhas tipo MARSELHA, madeiramento lei, etc. 40ms2

8 Soalho e barrotes novos, madeira de lei, etc 28ms2
4 Rebôco, interno e externo, inclusive picar o existente c/ argamassa de cal e areia (1:2) 157ms
5 Forro de pinho, tipo saia e camisa, etc. 28ms2
6 Concertos e construção, de W. C. existente e de um novo.
a) Alvenaria de pedra c/ argamassa de cal e areia (1:3) para fundações 0,5m3
b) Alvenaria de tijolos c/ argamassa de cal e areia nas paredes 0,4ms2
c) Rebôco c/ cimento branco até 1,50ms de altura 11ms2
d) Bacio de louça nacional 1
e) Caixa de dercarga 1
f) Tubo de quéda c/ 1,70 ms. de 1 1/4 de 10 kgs
g) Maulhas de 4 4
h) Curva de 4x90 1
7 **Esquadrias:**
a) Portas c/ 2,50 x 1,10 x 0,05 de madeira de lei, c/ ferragens reforçadas 2
b) Janelas (sómente os caixilhos envidraçados) c/ 1,60 x 1,10ms etc. 2
8° GRADEAMENTO:
a) Nas 2 janelas c/ 1,60 x 1,10 etc. conforme croquis anexo 65 kgs
9° Fechamento de uma janela, abertura de uma janela nova
10° PINTURA:
a) Caiação a 3 demão 157ms2
b) Pintura a oleo no forro, janelas, grades, etc. c/3 demão 46ms2

VIII Reforma geral

Na instalação eletrica, c/ substituição dos fios, sendo estes canalisados em «Conduits», etc.

As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) documentos comprobatorios de idoneidade técnica e financeira dos concurrentes;

b) certidão negativa pela qual provem os concurrentes não serem devedores às Fazendas federal, estadual e municipal;

c) certidão provando o deposito feito no Tesouro do Estado da caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou titulos do Estado;

d) orçamento detalhado de acôrdo com os serviços acima especificados, no qual figurem as qualidades dos materiais e os preços unitarios e compostos.

As propostas serão abertas no dia 23 de agosto p. vindouro, às 14 horas, no Gabinete do Diretor, em presença dos proponentes ou de quem os representar, e deverão constar de duas vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes fechados e lacrados, nos quais declarem:

a) as condições de pagamento da importancia pela qual se comprometem a realizar os serviços e de cuja importancia deverá reduzir o valor correspondente ao material que resultará das reformas e demolições.

b) o prazo para conclusão das obras, o qual não poderá exceder de (6) seis mêses a contar da data da assinatura do contrato.

c) a quantia correspondente à caução que será depositada no Tesouro para garantir a execução do contrato e conservação das obras pelo espaço de tempo de um ano, a qual não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) sobre o valôr do contrato.

Os serviços serão executados de acôrdo com o projéto e as especificações dos materiais empregados em construções, existentes nesta Diretoria, e sob a fiscalização da mesma, onde os interessados poderão obter das nove às dezesete horas dos dias uteis os esclarecimentos que se fizerem necessarios.

As propostas deverão ser escritas com toda a clareza, sem emendas, razuras, entrelinhas e não conter vicios de qualquer natureza que causem duvidas, de modo a permitir sobre as mesmas um juizo perfeito.

O proponente cuja proposta fôr aceita e que deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar da data da notificação pelo Tesouro do Estado, perderá a caução de 500$000 (quinhentos mil réis) depositada nos cofres da repartição acima aludida.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja nas condições acima exigidas, reservando-se o Govêrno o direito de recusar todas as propostas, caso nenhuma satisfaça aos interesses do Estado.

Diretoria de Obras Públicas, 23 de julho de 1934.

Manfredo S. Leite
Enc. do Exp.
(2.513)

Juizo de Direito da Comarca de Indaial

Carta Precatoria citatoria expedida pelo Juizo em frente ao Juizo de Direito da Primeira Vara Civel do Rio de Janeiro, a requerimento do dr. Salvio Cunha, Promotor Publico, na qualidade de Representante da Fazenda Estadual, para o fim que adiante se declara.

O Doutor Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz de Direito da Comarca de Indaial, no Estado de Santa Catarina, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a V. Excia., Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Civel do Rio de Janeiro, ou a quem as suas vezes fizer, ou seu honroso cargo estiver exercendo, e o conhecimento desta deva pertencer que, por parte do Dr. Salvio Cunha, Promotor Publico desta Comarca, na qualidade de Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Diz o Promotor Publico da Comarca, Representante do Estado, que tendo este feito ao engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, concessões de terras, neste Municipio, cujos titulos foram expedidos em data de 5-2-921, 2-10-922, 21-11-22, . . 26-1-933, digo 26-1-923, conforme plantas e mais documentos juntos nos primitivos autos, em virtude das leis 1.083, de 2-10-915, e 1.135 de 30-9-916, mas que foram anuladas pelo decreto n. 27 de 9 de junho de 1934, digo de 1931, sucede que o referido engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, conforme é de conhecimento publico, continua a exercer sobre as referidas terras, atos de senhor e possuidor, tais como tiradas e vendas de madeiras, medições, alienações de lotes coloniais, etc., tudo sem consentimento do suplicante, que protesta contra a validade de semelhantes atos, transgressivos do Decreto n. 27, de 9 de junho de 1931, e por indenização dos prejuizos que lhe possa causar, principalmente quanto ao prejuizo causado com a invasão das mesmas terras dovolutas e sua consequente desvalorização, e mais pronunciações do Direito aplicaveis ao caso; requer a V. Excia. para garantia e segurança do seu direito, mandar tomar por termo o presente protesto, e intimá-lo ao referido engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, no Rio de Janeiro, à rua Carlos Sampaio, n. 5, para onde deverá ser enviada carta precatoria, como tambem ao Oficial do Registro de Imoveis desta Comarca, publicando-se pela imprensa, por três vezes, edital de dez dias, requer mais, que independentemente de traslado lhe seja entregue o presente prosteto, para seu documento. Outrosim requer que a carta precatoria citação deverá ser encaminhada por intermedio da Secretaria do Interior e Justiça deste Estado, para os devidos fins. Pede deferimento. Indaial, 6 de Julho de 1934. (a) Salvio Cunha, Promotor Publico. Nesta petição exarei o seguinte despacho: A. Como requer. Indaial, 6-7-934. (a) Alves Pedrosa. Em virtude do que foi lavrado nos autos o seguinte: Termo de Protesto. Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta vila de Indaial, séde da Comarca de igual nome, no Estado de Santa Catarina, compareceu em meu cartorio, o dr. Salvio Cunha, Promotor Publico desta Comarca, e disse que na qualidade de Representante do Estado, vinha protestar contra os atos do engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, que continua a exercer, sobre terras que lhe não pertencem, os atos de senhor e possuidor, na forma que se vê de sua petição que exibiu e ofereceu devidamente despachada pelo M. M. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo protestante, e pelas duas testemunhas abaixo. Eu, Alfredo Blaese, escrivão dos feitos da Fazenda, Civel e anexos, que este datilografei, subscrevo e assino. Eu, Alfredo Blaese, subscrevo. (a) Salvio Cunha, João Maria de Araujo, João Freitas, Alfredo Blaese. Em virtude do que é a presente carta precatoria citatoria, que, com o seu teor depreço a V. Excia. que sendo-lhe esta apresentada, a cumpra e a faça cumprir e guardar como nele se contem e declara. E, em seu cumprimento, depois de V. Excia. nela exarar o vosso respeitavel Cumpra-se, mandará citar ao engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, que reside nessa Capital Federal, á rua Rua Carlos Sampaio, n. 5, por todo o conteudo da petição, despacho e termo de protestos aqui transcrito, cientificando-lhe ainda que as audiencias deste Juizo são feitas às quartas-feiras, às dez horas, na sala para tal destinada, no edificio da Prefeitura Municipal, e um dia antes quando aquele fôr impedido ou feriado. E se o suplicante quizer aí se opor ao cumprimento desta, nenhum conhecimento tomará dessa oposição e sim, fará remeter a este Juizo tudo quanto apresentar, para ser por mim resolvido, como entender de justiça. Si V. Excia. assim se dignar cumprir esta, fará justiça às partes e a mim especial mercê e outro tanto farei quando deprecado por V. Excia. Dada e passada nesta vila de Indaial, séde da Comarca de igual nome, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, (assinado) Alfredo Blaese, escrivão que esta datilografei e subscrevo. (a) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz de Direito.

(321)